MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 1/2013

O Município de Itacarambi-MG, por meio do seu Prefeito, torna pública a seguinte retificação do Edital do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município:

- 1. No Anexo I do Edital, fica alterado a escolaridade mínima e outras exigências, para os seguintes cargos: Código 3, Motorista, onde se lê Nível elementar (alfabetizado), CNH categoria D e E, e experiência de, no mínimo, 1 ano, leia-se elementar, CNH D e E. Código 16, Operador de Máquinas II, onde se lê Ensino Médio Completo, CNH categoria D, leia-se Ensino Médio. Código 29, Educador Físico, onde se lê Curso Superior em Educação Física, Registro no CREF, leia-se Curso superior em Educação Física. Código 42, Professor EBII (Educação Básica II) Educação Religiosa, onde se lê Curso superior Completo Licenciatura em Ciências da Religião, leia-se Curso Superior.
- 2. O subitem 2.4.1 passa a ter a seguinte redação: Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o cidadão desempregado ou o cidadão empregado que demonstrarem, comprovadamente, hipossuficiência de recursos financeiros.
- 3. Fica incluído, no Edital, o subitem 2.5.7.1, a saber: Na eventualidade de cancelamento ou anulação do concurso, a taxa de inscrição paga pelo candidato será devolvida acrescida de correção monetária, calculada no valor de 0,5% ao mês, contado da data do pagamento do boleto bancário até o dia do depósito na conta do candidato.
- 4. Fica incluído, no Edital, o subitem 2.5.8.1, a saber: Caso o candidato queira desistir do certame, pelo motivo de suspensão ou adiamento da data das provas, terá a sua taxa de inscrição devolvida, acrescida de correção monetária, no valor de 0,5% ao mês, contado da data do pagamento do boleto bancário até o dia do depósito, na conta do candidato.
- 5. Fica excluído, no Edital, no subitem 5.6.14, a expressão "identificação datiloscópica".
- 6. Fica excluído, do Edital, o subitem 5.6.14.1.
- 7. O subitem 3.2 passa a ter a seguinte redação: Das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência considerando o Decreto Federal n.º 3.298/1999, fica estabelecido que 5% das vagas ofertadas neste Concurso Público são reservadas para pessoas com deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. Em caso de arredondamento, este será feito para o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20%, conforme o total de vagas ofertado para o cargo. As vagas reservadas são as indicadas no Anexo I deste Edital.
- 8. O subitem 10.1.1 passa a ter a seguinte redação: Caso não haja a nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, a ordem de convocação dos candidatos portadores de deficiência, respeitando-se a ordem de classificação nas vagas reservadas, será da seguinte forma: A primeira vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será sempre a 5.ª vaga; a segunda vaga será a 21.ª; a terceira vaga será a 41.ª; e, assim, sucessivamente, para que seja mantido o percentual de 5% de reserva de vagas.

Itacarambi-MG, 15 de janeiro de 2014.

Ramon Campos Cardoso Prefeito Municipal